

LEI Nº 2.657/2013

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.527.000,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.527.000,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

3000 – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

3001 – Administração Geral

3001.0412200132.070 – Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0717	076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.527.000,00
			T O T A L	R\$ 1.527.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de aumento do número de usuários no transporte coletivo.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de dezembro de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 13.836/2013